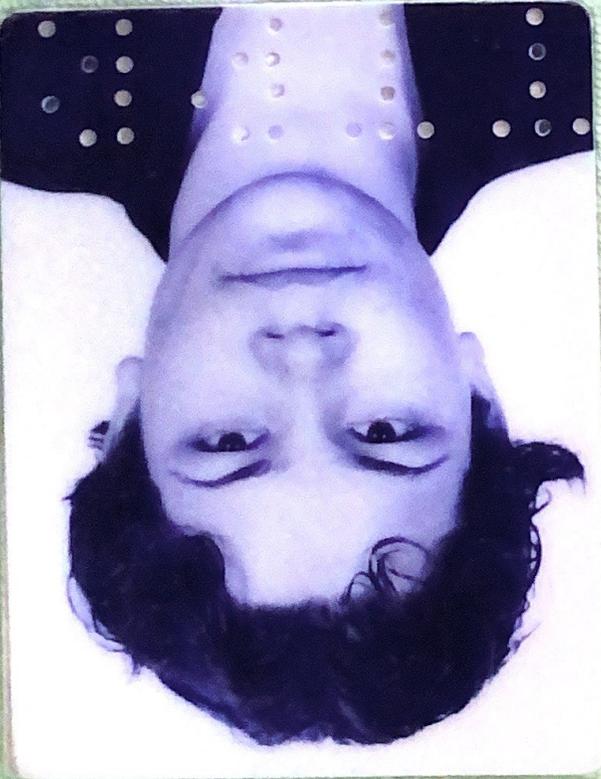


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Marinela Bugalini*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.943.370-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2003

NOME MARINES EUGENIO

FILIAÇÃO PEDRO EUGENIO OLIVINA DE MEDEIROS EUGENIO

NATURALIDADE LUIZIANA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/09/1984

DOC ORIGEM C.NASC 5329, LIVRO=A11, FOLHA=232 COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, LUIZIANA

CPF CURITIBA-PR

Assint  
16.326  
Garanta

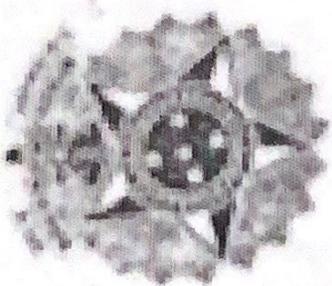
ASSINATURA DO DIRETOR FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - IIPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**012.179.899-27**

Nome

**MARINES EUGENIO**

Nascimento

**12/09/1984**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular: *Roberto Semerari Suel*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FOMMELAROS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

7.673.531-0

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/02/1996

NOME

PEDRO LEMES LEAL

FILIAÇÃO

RENATO LEMES LEAL

OLGÁ JUK LEAL

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RONCADOR/PR

19/09/1978

DOC. ORIGEM

COMARCA=CAMPD ROURÃO/PR, RONCADOR

C.NASC 3027, LIVRO=A12, FOLHA=2701

CPF

*João Ricardo Keres Noronha*  
JOÃO RICARDO KERES NORONHA

CURITIBA - PR

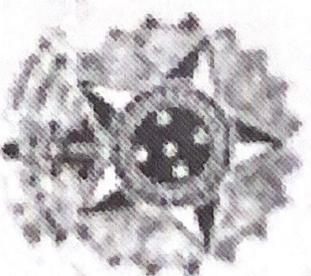
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Número**

**026.181.819-80**

**Nome**

**PEDRO LEMES LEAL**

**Nascimento**

**19/09/1978**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**COPEL***Pura Energia*

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica  
 COPEL DISTRIBUICAO S A  
 RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158  
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ 04368896000106 - I.E 9023307399

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002  
 Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4435688000

Classificacao:  
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:  
 MONOFASICO / 40A

**MARINES EUGENIO**

R OTAVINO MARCONDES, 16

CEP: 87340000  
 Cidade: MAMBORE - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.99-27

UNIDADE CONSUMIDORA

**30160910**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

AS [16.26.4]

03/2024

\*\*\*\*\*

R\$ \*\*\*\*\*



NOTA FISCAL No 91336320 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 19/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:  
 41240304368898000106660030913363202087704971

Protocolo de Autorizacao: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS  
DE LEITURASLeitura Anterior  
19/02/2024Leitura Atual  
19/03/2024N. Dias  
29Proxima Leitura  
18/04/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,109000	3,27	0,17	0,00	0,103640
(02) CONSUMO	kWh	70	0,187000	13,09	0,67	0,00	0,177610
(03) CONSUMO	kWh	28	0,280357	7,86	0,40	0,00	0,266260
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,085000	2,56	0,13	0,00	0,080800
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,145857	10,21	0,52	0,00	0,138520
(06) USO SISTEMA	kWh	28	0,218928	6,13	0,32	0,00	0,207790
(07) SUBSI TE				15,68	0,80	0,00	
(08) SUBSI TUSD				12,24	0,62	0,00	
(09) DESCONTO EN				-44,62			
(10) SUBSI LIQUI				-26,60			
TOTAL				0,00			



TERMO DE ADESÃO - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE -  
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MATRÍCULA: 16944050		
NOME DO CLIENTE: MARINES EUGENIO		
RG: 99433701	CPF: 1217989927	CNPJ: _____
DATA DE NASCIMENTO: 12 / 09 / 1984	NOME DA MÃE: OLIVINA DE MEDEIROS EUGENIO	
ENDEREÇO: R ORQUIDEAS, 00016		
BAIRRO: Centro		
CEP: 87340000	CIDADE: Mamborê	
TELEFONE: - - - - -	TELEFONE ADIC.: - - - - -	CELULAR: 44 - 999411734
AUTORIZA E-MAIL: SIM ( ) NÃO (X)	E-MAIL: _____	AUTORIZA SMS: SIM (X) NÃO ( )

O cliente, acima qualificado, declara conhecer e estar de acordo com as seguintes condições:

- I) Toda edificação urbana provisória ou permanente que esteja em uso e situada em logradouro público que disponha de rede pública de abastecimento ou de esgotamento sanitário, inclusive quando da existência de fontes alternativas de abastecimento de água, deverá ser ligada a ela, de acordo com o disposto no Artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07, Decreto Estadual nº 5.711/02, respeitadas as exigências técnicas da Sanepar, em conformidade com os Artigos 22 e 31 da Resolução 003/2020 – AGEPAR - Regulamento dos Serviços Básicos de Saneamento do Paraná ou outros instrumentos legais que venham a substituí-los.
- II) A execução da ligação de água e/ou de esgotamento sanitário, pela Sanepar, não implica em reconhecimento por parte do poder público do direito de posse ou de propriedade do imóvel, conforme Artigo 30 § 2º da Resolução 003/2020 – AGEPAR – Regulamento dos Serviços Básicos de Saneamento do Paraná ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.
- III) Declara estar ciente que, em caso de condomínio vertical, a implantação das unidades de consumo ocorrerá conforme a ocupação dos imóveis, devendo ocorrer a implantação da totalidade das unidades de consumo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta solicitação, nos termos do Artigo 118 Parágrafo Único da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.
- IV) A guarda e conservação da ligação e do hidrômetro são de inteira responsabilidade do cliente e qualquer dano causado aos componentes do cavalete (tubos, conexões, registro, lacres, hidrômetro, etc.) ou, em caso de furto, os custos de regularização, bem como as demais medidas aplicáveis, ocorrerão às expensas do cliente. Caso seja apresentado o Boletim de Ocorrência, não haverá cobrança pelo serviço de recomposição dos componentes.
- V) É vedada a ligação de águas pluviais ou resultantes de drenagem, à rede coletora de esgotos sanitários da Sanepar conforme Decreto Estadual nº 5.711/02 e Artigo 160 da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outros instrumentos legais que venham a substituí-los.
- VI) É vedada a utilização de poços rasos escavados (fossas), para disposição de efluentes de esgotos domésticos ou industriais, conforme Decreto Estadual nº 5.711/02 ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.



VII) Toda ligação irregular de esgoto sanitário em galeria de águas pluviais, deverá ser desconectada e ligada à rede coletora de esgotos, nos termos do Decreto Estadual nº 5.711/02 ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

VIII) De acordo com o item IV do Artigo 10 da Resolução 003/2020 – AGEPAR, ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo, é vedado o uso de dispositivos na instalação predial de água, como bombas de sucção, eliminadores de ar, que de qualquer modo prejudique o sistema de abastecimento de água, segundo determina também o Decreto Estadual 953/2007, em seus Artigos 1º e 2º.

IX) Os danos causados pela intervenção indevida do cliente nas redes públicas e no ramal predial de água e/ou esgoto serão reparados pela Sanepar, às expensas do cliente, sem prejuízo às penalidades previstas em Lei, conforme Artigo 47 § 2º da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

X) O cliente, assim que constatar rompimento ou violação dos lacres, do padrão de ligação de água ou do hidrômetro, deverá informar à Sanepar, sob pena de ser responsabilizado nos termos do Capítulo 14 e Artigo 100 § 2º da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

XI) É de responsabilidade do usuário, a adequação técnica, a manutenção e a segurança das instalações prediais internas da unidade de consumo, situadas após ponto de entrega de água e antes do ponto de coleta de esgoto, conforme determina o Artigo 9º da Resolução nº 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo, sendo do cliente a total responsabilidade pela correta reservação e conservação do produto.

XII) Deve garantir o livre acesso, sendo vedado impedir o ingresso, inclusive com obstáculos, à medição do consumo, à remoção do hidrômetro ou do padrão de ligação, conforme Artigo 14 e Artigo 101 da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

XIII) Caso impeça o livre acesso, após 3 (três) ciclos de faturamento consecutivos, a Sanepar poderá, sem prejuízo ao disposto no item II do Artigo 142, arbitrar consumos para o ciclo de faturamento, nos termos do Artigo 103 da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

XIV) Toda unidade de consumo deverá contar com reservatório predial de água com capacidade de, no mínimo 500 (quinhentos) litros, sendo que o volume total de água a ser reservado para uso doméstico deve ser o necessário para 24 (vinte e quatro) horas de consumo em condições normais na edificação, conforme padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 5626, Artigos 186, 187 e 188 do Decreto Estadual 5711/2002, e Artigo 27 da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outros instrumentos legais que venham a substituí-los.

XV) O cliente é responsável pela limpeza e desinfecção prévia da instalação de água e do reservatório predial com uma periodicidade mínima de 06 (seis) meses, conforme Artigo 27 § 1º da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

XVI) Observada a pressão mínima exigida, quando não for possível o abastecimento direto de imóveis ligados à rede pública, o cliente se responsabilizará pela construção, operação e manutenção do reservatório inferior ou cisterna e dos equipamentos necessários a viabilizar o seu consumo de água, obedecidas as especificações técnicas do prestador de serviços e da ABNT, conforme Artigo 27 § 2º e 3º da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

XVII) Efetuar o pagamento mensal pelo serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário até a data de vencimento da respectiva conta, de acordo com as tarifas vigentes conforme estabelecido no Artigo 30 § 1º, inciso III da Resolução 003/2020 – AGEPAR ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

XVIII) A conta não quitada até a data do seu vencimento sofrerá acréscimo de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, sem prejuízo da atualização

TERMO DE COMPROMISSO DA ÁGUA SOLIDÁRIA			DATA	
MATRÍCULA: 1694.4050		ROTEIRO: 04-19-001-024800		
NOME DO CLIENTE: MARINES EUGENIO		DT NASC.: 12/09/1984		
DOC. IDENT.: 99433701		CPF: 100001217989927		FONE CELULAR: 44-999411734
ENDEREÇO: R ORQUIDEAS		00016		FONE FIXO: 00-00000000
HIDRÔMETRO: - 515F508183-4-1		ECONOMIAS: AG: 001		CONSUMO MÉDIO: 2
TOTAL DE RESIDENTES NO IMÓVEL: 2		RENDA FAMILIAR MENSAL: R\$ 600,00		M²: 20
ALGUM HABITANTE NÃO ALFABETIZADO (que não saiba ler e/ou escrever com 15 (quinze) anos ou mais)? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (inclusive o declarante)				
NOME	GRAU PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	RENDA FAMILIAR
MARINES EUGENIO	TITULAR	38	DESEMPREGADA	0,00
WILIAN EUGENIO LEMES	FILHO	16	ESTUDANTE	0,00
Obs.: Quando o número for superior a 08 habitantes, relacionar os demais no verso.				
A FAMÍLIA POSSUI OUTRO TIPO DE RENDIMENTO?		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> ALUGUEL	<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA
		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> PENSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> OUTRO
		VALOR: R\$ 600,00		
QUANTO AO IMÓVEL É		<input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIO	<input type="checkbox"/> ALUGADO	VALOR: R\$ 0,00
Observações: <i>Removido em 18-01-2025</i>				

O cliente acima identificado, para usufruir da Água Solidária, compromete-se perante a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR a:

- Responsabilizar-se pelas informações ou comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo Federal por membro da família;
- Estar residindo em imóvel de até 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de área construída, consumir até 10m<sup>3</sup> de água por mês ou 2,5m<sup>3</sup> por pessoa;
- Perda do benefício quando ficar caracterizado o desperdício, ou seja, apresentar consumo mensal superior a 2,5 m<sup>3</sup> por morador, mesmo após a notificação da SANEPAR, ou ainda, constatada reincidência de fraude na ligação;
- Efetuar o pagamento da conta de água, esgoto e serviços, até a data de vencimento;
- Permitir a atualização cadastral e a confirmação em campo pela SANEPAR, dos pré-requisitos para enquadramento na Água Solidária;
- Apresentar a qualquer tempo a documentação comprobatória que venha a ser solicitada pela SANEPAR;
- Informar a SANEPAR sempre que mudar de endereço, ampliar a área da residência, aumento ou diminuição no número de membros da família ou alteração da renda familiar;
- Comparecer à SANEPAR, 30 (trinta) dias antes de completar 24 (vinte e quatro) meses de benefício, para atualização cadastral. O cliente acima identificado reconhece à SANEPAR o direito de suspender o benefício da Água Solidária, no caso de não cumprimento de qualquer dos compromissos assumidos no presente Termo.
- O presente termo está de acordo com o Decreto Estadual 9.606/2021.

IVONEI DE LARA SILVA	
NOME DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CLIENTE
NOME DO EMPREGADO (FISCAL)	VERIFICADO EM CAMPO: ____/____/____

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS.**

QUE ENTRE SI FAZEM, TENDO DE UM LADO E AQUI DENOMINADOS DE PRIMEIROS CONTRATANTES OU **CONTRATANTES VENDEDORES** O SRº **RENATO LEMES LEAL** E SUA ESPOSA **OLGA JUK LEAL**, ELE BRASILEIRO, MOTORISTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG. 1.828.406-5-SSP/PR E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 388.910.349-91; ELA BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF: 006.557.879-17, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MAMBORÉ - PR.. E DE OUTRO LADO E AQUI DENOMINADOS DE SEGUNDOS CONTRATANTES OU **CONTRATANTES COMPRADORES** O SRº **PEDRO LEMES LEAL** BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG. 7.673.531-0-SSP/PR E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 026.181.819-80; E A SRª **MARINES EUGENIO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG. 9.943.370-1-SSP/PR. DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF: 012.179.899-27, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MAMBORÉ - PR.. CONVENCIONAM O PRESENTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE REGER-SE-Á FIELMENTE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**PRIMEIRA:** OS PRIMEIROS CONTRATANTES SÃO SENHORES E LEGÍTIMOS PROPRIETARIOS DO DIREITO DE CONCESSÃO DE USO DA **DATA DE TERRAS Nº 05 DA QUADRA 03, COM AREA DE 100,00 M2, SITUADO NO CONJUNTO HABITACIONAL BEIRA RIO, CASA 16, CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE 86,00 M2, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO E COMARCA DE MAMBORÉ.Pr.** E RESOLVE VENDER AOS SEGUNDOS CONTRATANTES, PELO PREÇO E CONDIÇÕES A SEGUIR.

**SEGUNDA:** OS PRIMEIROS CONTRATANTES VENDEM COMO DE FATO VENDIDO TÊM PARA OS SEGUNDOS CONTRATANTES O IMÓVEL ACIMA DESCRITO PELO VALOR DE **R\$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS), PARA PAGAMENTO A VISTA NO ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, QUE OS VENDEDORES DÃO QUITAÇÃO PLENA DESTES VALORES RECEBIDOS.

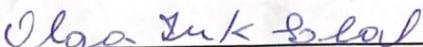
**TERCEIRA:** OS SEGUNDOS CONTRATANTES TOMARÃO POSSE DO IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATOS NESTA DATA, PARA ENTÃO PODER FAZER O USO NA MELHOR FORMA QUE DESEJAREM E SE RESPONSABILIZANDO POR TODOS E QUAISQUER INCIDENTES QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER COM O REFERIDO IMÓVEL, FICANDO AINDA RESPONSÁVEL PELOS IMPOSTOS E TAXAS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O IMÓVEL, A PARTIR DA PRESENTE DATA, QUE OS PRIMEIROS CONTRATANTES SE RESPONSABILIZAM EM ASSINAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES.

**QUARTA:** O PRESENTE CONTRATO É LAVRADO EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL EM TODAS AS SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RESPONDENDO AINDA SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES LEGAIS NO CASO DE FALECIMENTO DOS CONTRATANTES.

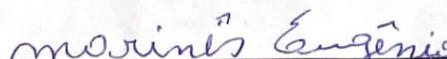
**QUINTA:** OS CONTRATANTES DE COMUM ACÓRDO ELEGEM O FÓRUM DA CIDADE E COMARCA DE MAMBORÉ - PR., PARA QUE ESTE ÓRGÃO DE JUSTIÇA POSSA DIRIMIR POSSÍVEIS DÚVIDAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR.

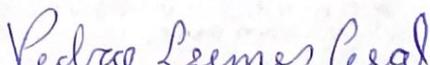
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS MAIORES E CAPAZES.

MAMBORÉ - PR., 10 DE JANEIRO DE 2023.

  
OLGA JUK LEAL - VENDEDORA

  
RENATO LEMES LEAL-VENDEDOR

  
MARINES EUGENIO - COMPRADORA

  
PEDRO LEMES LEAL - COMPRADOR.

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

## **Contrato Particular de Compra e Venda**

Que entre si fazem, de um lado e aqui denominado Primeiro Contratante, Vendedor, o Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG n° 7.710.192-6/PR e do CPF n° 025.557.399-55, residente e domiciliado na cidade de Mamborê - PR; e de outro lado e aqui denominada Segunda Contratante, Compradora, a Sra. **Eliane Bravim Rodrigues**, brasileira, amasiada, diarista, portadora da C.I. RG n° 8.651.086-3/PR e do CPF n° 083.248.909-39, residente e domiciliada na cidade de Mamborê - PR; cujas partes regem-se fiel e obrigatoriamente pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** – Que o Primeiro Contratante é senhor e legítimo proprietário, do direito de Concessão de Uso da Data de Terras n.º 05 (Cinco) da Quadra n.º 03 (Três), com área de 100,00 m<sup>2</sup> (Cem Metros Quadrados), situado no Conjunto Habitacional Beira Rio, contendo uma casa de madeira n.º 16 com aproximadamente 50,00m<sup>2</sup> (Cinquenta Metros Quadrados), na cidade de Mamborê - PR; e através do presente resolve vendê-lo a Segunda Contratante, conforme condições seguintes:

**Segunda** – O preço justo e combinado entre as partes, para pagamento da referida venda do imóvel acima citado; é de R\$:- 12.000,00:- (Doze Mil Reais), pagos no ato da assinatura contratual, importância essa qual o Primeiro Contratante dá plena e irrevogável quitação;

**Terceira** - E que a Segunda Contratante toma posse do imóvel no ato da assinatura contratual.

**Quarta** – Que o Primeiro Contratante entrega o referido imóvel livre e desocupado.

**Quinta** – Mesmo que ocorra a morte de qualquer uma das partes contratantes, ficam seus herdeiros ou sucessores legais obrigados... ao presente em todos os seus termos.

**Sexta** – As partes de comum acordo elegem o Foro da comarca de Mamborê – PR; para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mamborê-PR, 08 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos da Silva**  
“vendedor”

  
*Eliane Bravim Rodrigues*  
**Eliane Bravim Rodrigues**  
“compradora”

### Testemunhas:

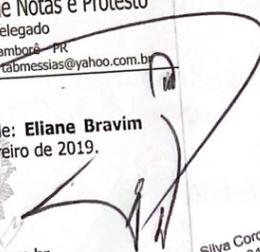
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/RG:

**Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto**  
Hugo Cezar Messias - Agente Delegado  
Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR  
Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma por semelhança de: **Eliane Bravim Rodrigues**, dou fé. Mamborê, 14 de fevereiro de 2019.

Selo digital nº K4bv9 . sUWxN . f3vv7  
Controle: KJdK7 . 9eGhb  
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

  
José Willian da Silva Corchak  
CPF: 017.363.419-31  
Escrivente

## **Contrato Particular de Compra e Venda**

Que entre si fazem, de um lado e aqui denominado Primeiro Contratante, Vendedor, o Sr. **Oswaldo Joel Moreira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG n.º 10.922.215-1/PR; e CPF n.º 084.530.799-19; residente e domiciliado na cidade de Mamborê - PR; e de outro lado e aqui denominado Segundo Contratante, Comprador, o Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG n.º 7.710.192-6/PR e CPF n.º 025.557.399-55, residente e domiciliado na cidade de Mamborê - PR; cujas partes regem-se fiel e obrigatoriamente pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** – Que o Primeiro Contratante é senhor e legítimo proprietário, do direito de Concessão de Uso da Data de Terras n.º 05 (Cinco) da Quadra n.º 03 (Três), com área de 100,00 m<sup>2</sup> (Cem Metros Quadrados), situado no Conjunto Habitacional Beira Rio, Casa de madeira n.º 16 com aproximadamente 50,00m<sup>2</sup> (Cinquenta Metros Quadrados), na cidade de Mamborê - PR; e através do presente resolve vendê-lo ao Segundo Contratante, conforme condições seguintes:

**Segunda** – O preço justo e combinado entre as partes, para pagamento da referida venda do imóvel acima citado; é de R\$:- 15.000,00:- (Quinze Mil Reais), pagos no ato da assinatura contratual, importância essa qual o Primeiro Contratante dá plena e irrevogável quitação;

**Terceira** - E que o Segundo Contratante toma posse do imóvel no ato da assinatura contratual.

**Quarta** – Que o Primeiro Contratante entrega o referido imóvel livre e desocupado.

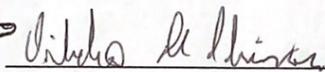
**Quinta** – Mesmo que ocorra a morte de qualquer uma das partes contratantes, ficam seus herdeiros ou sucessores legais obrigados ao presente em todos os seus termos.

**Sexta** – As partes de comum acordo elegem o Foro da comarca de Mamborê - PR, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mamborê-PR, 29 de Agosto de 2018.



  
**Osvaldo Joel Moreira de Oliveira**  
"vendedor"

**Luiz Carlos da Silva**  
"comprador"

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF/RG:

Nome:  
CPF/RG:

**Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto**

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado

Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR

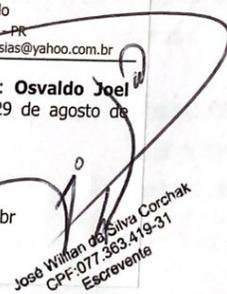
Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma por semelhança de: **Osvaldo Joel Moreira de Oliveira**, dou fé. Mamborê, 29 de agosto de 2018.

Selo digital nº P9aYU . 28U43 . WrYc7

Controle: kJayz . T9OGp

Consulte este selo em: <http://fudapen.com.br>

  
José William de Silva Corchak  
CPF-077.363.419-31  
Escrivente

# **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

Que entre sí fazem, tendo de um lado e aqui denominado de **PRIMEIRO CONTRATANTE** ou **Contratantes Vendedor** o Srº, **MARCOS CASTRO DONATO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Mamborê.Pr. Portador do CPF n. 088.791.529-98 e da RG nº 8.651.631-4-SSP/PR., e de outro lado e aqui denominada de **SEGUNDO CONTRATANTE** ou **Contratante Comprador** O Srº **OSVALDO JOEL MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na rua Itajaí Nº 1205, nesta cidade e comarca de Mamborê.Pr, Portador do CPF n. 084.530.799-19 e da RG nº 10.922.215-1-SSP/PR, convencionam o presente contrato que regem-se fielmente pelas cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA:** O **PRIMEIRO CONTRATANTE** o Srº **MARCOS CASTRO DONATO**, único herdeiro do Srº. **JORGE IZAÍAS DONATO**, é o senhor e legítimo proprietário do direito de uso de uma casa situada no Conjunto Habitacional Beira Rio, QUADRA Nº 3, casa Nº 16 com 100,00 m², no Município e Comarca de Mamborê/PR., pelo presente contrato e na melhor forma de direito resolvem vender, como de fato vendido tenha a **SEGUNDO CONTRATANTE** o Srº **OSVALDO JOEL MOREIRA DE OLIVEIRA** pelo preço e condições a seguir:

**SEGUNDA:** O preço justo e combinado da referida venda é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), pagos à vista em moeda corrente do país.

**TERCEIRA:** O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável em todas as suas cláusulas e condições, respondendo ainda seus herdeiros e sucessores legais no caso de falecimento dos contratantes.

**QUARTA:** A **SEGUNDO CONTRATANTE** o Srº **OSVALDO JOEL MOREIRA DE OLIVEIRA**, toma posse do direito do Imóvel acima citado, nas condições que ora se encontra podendo assim fazer uso de que melhor desejar e se responsabilizando por todos e quaisquer incidentes que porventura venham a surgir no decorrer, digo futuramente.

**QUINTA:** Fica convencionado que o **PRIMEIRO CONTRATANTE**, deverá entregar o referido Imóvel, citada na cláusula Primeira e Segunda, livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais, extra-judiciais e tributários, Referente ao período anterior a esta data e de responsabilidade dos **PRIMEIRO CONTRATANTE**.

**SEXTA:** Fica convencionado que o **PRIMEIROS CONTRATANTE**, deverá assinar o título de uso do lote acima descrito, no momento em que as partes acharem convenientes.

# CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

**SETIMA:** Os contratantes elegem de comum acordo o Fórum da cidade e comarca de Mamborê.Pr., para que este órgão de justiça possa dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato no seu decorrer.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Mamborê/Pr, 25 de Janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**OSVALDO JOEL MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Comprador

  
*Marcos Castro Donato*  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS CASTRO DONATO**  
Vendedor

**Testemunhas:**

*Osvaldo de Oliveira*  
\_\_\_\_\_

**Testemunhas(1):**  
CPF: 445 791609-91

*Sabrina de Almeida*  
\_\_\_\_\_

**Testemunhas(2):**  
CPF:

**Tabelionato Messias - Tabelionato de Notas e Protesto**  
Hugo Cezar Messias - Tabelião

Av. Manoel Francisco da Silva, 555 - Mamborê - PR  
Fone/Fax: (44) 3568-1183 - CEP-87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma por semelhança de: **Marcos Castro Donato**, dou fé. Mamborê, 28 de janeiro de 2016.

Selo digital nº VmNhU . dyFfs . o5Eh7  
Controle: kJyvj . 5JZCD  
Consulte este selo em: <http://funapen.com.br>

*Josea Willian de Silva Cordeiro*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 071 263 416 344  
Escritor





TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Eu, Jorge Izaias Donato,  
portador(a) do R.G. no 6.970.221-0, Título de eleitor  
no \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil Casado,  
através do presente instrumento me comprometo em devolver à  
Prefeitura Municipal de Mamboré, o Imóvel objeto da presente  
Concessão de Uso que ora recebo por prazo indeterminado, assim  
que cessar a necessidade do uso e em hipótese alguma alienar a  
terceiros os direitos a mim conferidos, submeto-me desde já as  
penalidades criminais e ciente que em caso de transgressão, terei  
automaticamente cassado pelo Poder Público, os direitos de  
Assistência Social, assim como responderá o terceiro,  
criminalmente que se propuser adquirir o presente direito de  
Concessão de Uso do imóvel em apreço.

Mamboré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1995.

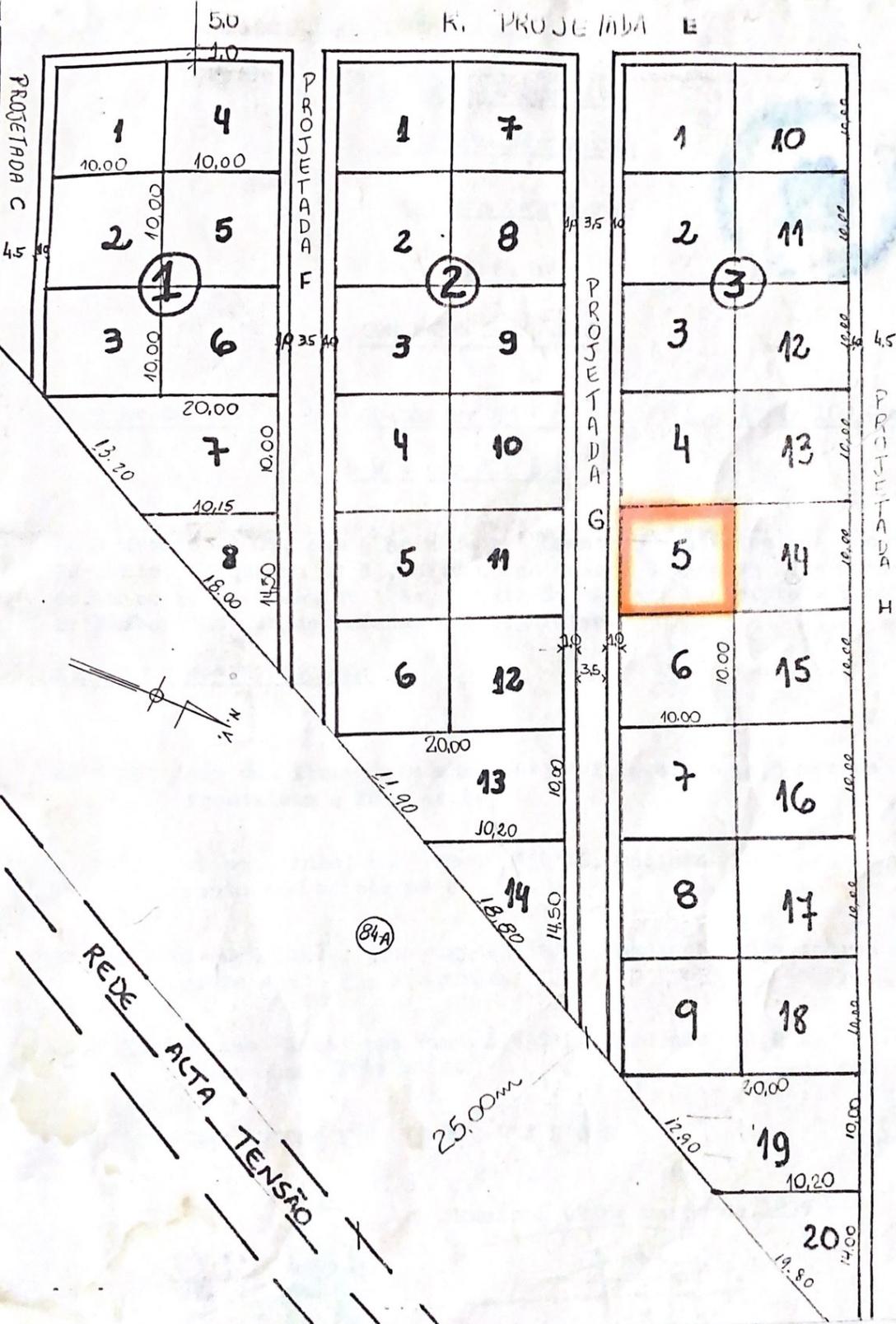
\_\_\_\_\_  
Compromissado

\_\_\_\_\_  
Cônjuge

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

K. PROJEÇÃO E



MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICIPIO DE MAMBORE

Colonia Goio-Bang

Gleba nº 4

CONJUNTO BERA RIO

LOTE Nº 05

QUADRA Nº 03

ÁREA: 100,00m<sup>2</sup>.

D e s c r i ç ã o

Lote urbano nº 05, com a área de 100,00 metros quadrados; do conjunto Bera Rio; da Quadra nº 03, Situado no Quadro Urbano da Sede Municipal de Mamborê; da Gleba nº 4 da Colonia Goio-Bang; Municipio e Comarca de Mamborê Estado do Paraná. Com seguintes.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE: Por uma linha; com rumo  $66^{\circ}30'$ NE, medindo 10,0 metros confronta com o lote nº 14.

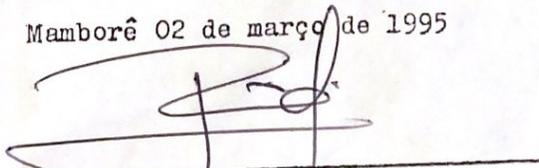
A LESTE: Por uma linha; com rumo  $23^{\circ}30'$ SE, medindo 10,0 metros confronta com o lote nº 6.

AO SUL: Por uma linha; com rumo  $66^{\circ}30'$ SO, medindo 10,0 metros confronta com a Rua Projetada, G.

A OESTE: Por uma linha; com rumo  $23^{\circ}30'$ NO, medindo 10,0 metros confronta com o lote nº 4.

ORIENTAÇÃO DOS RUMOS V E R D A D E I R O S

Mamborê 02 de março de 1995



JORGE RICCIARDI  
Eng<sup>o</sup>. Civil - CREA:19.435-D-Pr.

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: MARINES EUGENIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 9.943.370-1 SESP/PR	CPF: 012.179.899-27
ENDEREÇO: RUA OTAVINO MARCONDES, Nº 16, BEIRA RIO EM MAMBORÊ/PR	
TELEFONE: (44) 9884-0707 - (44) 9 9941-1734	

### DECLARANTE:

NOME: PEDRO LEMES LEAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
RG: 7.673.531-0 SESP/PR	CPF: 026.181.819-80
ENDEREÇO: RUA OTAVINO MARCONDES, Nº 16, BEIRA RIO EM MAMBORÊ/PR	
TELEFONE: (44) 9884-0707 - (44) 9 9941-1734	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Mamborê – PR, 04 de abril de 2024

DECLARANTE

MARINES EUGENIO

*marines eugenio*

DECLARANTE

PEDRO LEMES LEAL

*Pedro Lemes Leal*

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: MARINES EUGENIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 9.943.370-1 SESP/PR	CPF: 012.179.899-27
ENDEREÇO: RUA OTAVINO MARCONDES, Nº 16, BEIRA RIO EM MAMBORÊ/PR	
TELEFONE: (44) 9884-0707 - (44) 9 9941-1734	

### OUTORGANTE:

NOME: PEDRO LEMES LEAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
RG: 7.673.531-0 SESP/PR	CPF: 026.181.819-80
ENDEREÇO: RUA OTAVINO MARCONDES, Nº 16, BEIRA RIO EM MAMBORÊ/PR	
TELEFONE: (44) 9884-0707 - (44) 9 9941-1734	

**OUTORGADAS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Mamborê - PR, 04 de abril de 2024

OUTORGANTE  
MARINES EUGENIO

*marines Eugênio*

OUTORGANTE  
PEDRO LEMES LEAL

*Pedro Lemes Leal*